

JUSTIFICATIVA
PL 0729/2013

O presente projeto de lei objetiva estabelecer diretrizes para instituição do Programa de Atendimento e Apoio à Entidades Privadas com fins não econômicos no Município de São Paulo denominado PRO-ONG.

O PRO-ONG é um serviço de orientação e informação aos cidadãos interessados em constituir entidades do Terceiro Setor.

Até recentemente, a ordem sociopolítica compreendia o primeiro (governo) e o segundo setor (o mercado). Diante das dificuldades do Estado na prestação eficiente dos serviços públicos, entidades com fins não econômicos passaram a prestar determinados serviços. Com o crescimento do número destas entidades, constituiu-se o que chamamos de terceiro setor.

O terceiro setor presta serviços de caráter público, que mobilizam um grande volume de recursos humanos e materiais a fim de estimular iniciativas voltadas para o desenvolvimento social. Nele integram associações e as fundações de direito privado, isto é, todas as entidades de interesse social.

É norteado por uma mistura de princípios públicos e privados e, portanto, constitui um mecanismo redistribuidor de riqueza. Suas ações partem da sociedade civil e obedecem à lógica do altruísmo, da filantropia, da reciprocidade, dos costumes e tradições, das concepções morais e religiosas.

Não obstante a deficiência do setor público no nosso país, o terceiro setor vem assumindo um papel de fundamental importância para a sociedade, a exemplo da defesa dos direitos da mulher, dos indígenas, do consumidor, das crianças e do meio ambiente.

Os recursos do terceiro setor normalmente provêm de doações de empresas e pessoas físicas, bem como de convênios com entidades privadas e públicas.

Assim, a expansão do terceiro setor possui caráter estratégico e de suma importância para qualquer sociedade que se preocupa com o desenvolvimento social e consolidação de seus valores democráticos comprometidos com a solidariedade humana. A melhoria da qualidade de vida de pessoas necessitadas é o objetivo da sociedade civil organizada em contrapartida ao tradicional assistencialismo, paternalismo e condescendência da esmola.

O Município de São Paulo, por sua vez, não possui um órgão de atendimento e orientação aos cidadãos interessados em constituir uma associação ou fundação.

É fundamental que o desenvolvimento das organizações não governamentais, seja estruturado em princípios de responsabilidade sócio ambiental e desenvolvimento sustentável. A administração municipal deve ainda disponibilizar serviços de orientação jurídica, contábil e administrativa, como disciplina a proposta legislativa. Em face do exposto, solicito a colaboração dos nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.